



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

DECRETO N. 018/2014.

EMENTA: Exclui uma área de terra encravada no terreno desapropriado por conduto do Decreto Municipal n. 013, de 02.12.2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista a necessidade de excluir uma área de terra encravada no terreno desapropriado por força do Decreto Municipal n. 013, de 01.12.2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do terreno desapropriado pelo Decreto Municipal n. 013, de 013.02.2013 e adequadamente descrito no art. 1º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do referido ato administrativo, uma área de terra com a seguinte descrição:

I - A área de terra objeto desta exclusão mede uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com um perímetro de 60,00m (sessenta metros);

II - A área de terra motivo deste desmembramento apresenta as seguintes confrontações: ao Norte, com a área desapropriada pelo Decreto Municipal n. 013, de 02.12.2014; ao Sul, com a área desapropriada pelo Decreto Municipal n. 013, de 02.12.2014; ao Leste, com a área desapropriada pelo Decreto Municipal n. 013, de 02.12.2014 e ao Oeste, com a propriedade Colônia I.





PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

III - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9033679,4860 m., e 191298,0540 m., deste, segue com azimute de 248° 27' 46,64" e distancia de 10,00 m., até o vértice P-02, de coordenadas N 9033675,8150 m., e 191288,7520 m., deste, segue com azimute de 324° 0' 53,10" e distancia de 20,00 m., até o vértice P-03, de coordenadas N 9033691,9990 m., e 191277,0000 m., deste, segue com azimute de 68° 28' 15,40" e distancia de 10,00 m., até o vértice P-04, de coordenadas N 9033695,6690 m., e 191286,3030 m., deste, segue com azimute de 144° 0' 55,38" e distancia de 20,00 m., até o vértice inicial P-01, fechando o perímetro.

Art. 2º - A área de terra excluída do Decreto nº 013, de 02.12.2014, convenientemente descrita nos incisos do artigo anterior, deste Decreto, será objeto de posterior desapropriação, tendo como causa a **INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE PARA TELEFONIA CELULAR**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 15 de outubro de 2014.


MARIVALDO DA SILVA ANDRADE
- Prefeito -

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA.

Em 15/10/2014


ASSINATURA

